

LEI MUNICIPAL Nº 2.128/2014

Que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.119/2014 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a entidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica alterado o Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.119/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a entidades, no que se refere ao valor concedido a **Associação Acolhedora Dona Izabel**, conforme segue:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE	01.953.619/0001-83	59.500,00
Associação Acolhedora Dona Izabel	01.363.902/0001-55	11.900,00
Centro Social Santa Cruz – Lar São Vicente de Paulo	01.363.167/0001-80	11.900,00
Associação Universitários Barrabugrensse – AUBTS	10.671.823/0001-10	17.500,00
Liga Esportiva de Barra do Bugres	03.953.692/0001-80	32.392,76
Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro – CENTAAC (transporte produtores CEAPA)	08.827.559/0001-00	14.001,00
TOTAL		147.193,76

Art. 2º – O valor total dos recursos financeiros a serem repassados, é de **R\$ 147.193,76** (cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos), e serão divididos em 07 (sete) parcelas mensais, diretamente à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art.3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2014.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal